DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 22
Portarias 44
Outros Atos 65
Notificações 66

Secretaria Municipal de Educação 67
Concursos Públicos/Processos Seletivos 67
Edital 67

Vigilância Sanitária 73
Notificações 73

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.166 DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 053/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 053/22,** sob o **Autógrafo nº 051/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Assessor de Cadastros Municipal, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

ASSESSOR DE CADASTROS MUNICIPAL	
Descrição Sumária: Auxílio e apoio no processo cadastral do município, prevendo a organização dos cadastros imobiliários e unidades consumidoras de água e esgoto e demais demandas do setor.	
Descrição Detalhada: Auxiliar no processo de inserção de dados cadastrais do setor imobiliário e de agua e esgoto; Apoiar no processo de organização cadastral em comum com as demais secretarias; Manter e organizar o arquivo documental do setor cadastral; Realizar a atualização cadastral diariamente, conforme necessidade de cada órgão municipal; Prever a solicitação de matrículas e certidões junto ao cartorário correspondente, para atualização cadastral; Exercer sua função de forma integrada com as demais secretarias; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; Desenvolver, no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do serviço ou a critério de seu superior hierárquico.	
Requisitos do cargo: função gratificada para os cargos de agente de secretaria ou agente administrativo.	**Referência Salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência “K”. Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.
Carga horária: 40 horas semanais.	

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167 DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargo, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 052/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 052/22,** sob o **Autógrafo nº 052/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Supervisor de Programas Municipais, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

SUPERVISOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
Descrição Sumária: Supervisionar ações e programas municipais da secretaria lotada, com aporte para as demais secretarias.	
Descrição Detalhada: Supervisionar ações e programas existentes no município, através de parcerias (municipal, estadual, federal e entidades não governamentais) e contratados pelo município, prevendo a articulação, implantação, execução, monitoramento periódico e avaliações dos trabalhos executados; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; desenvolver e executar no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do serviço ou a critério de seu superior hierárquico.	
Requisitos do cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.	**Referência Salarial:** IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e, Agricultura
Carga horária: 40 horas semanais.	

LEI 4.168, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 4.688,52.**

Projeto de Lei nº 056/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 056/22,** sob o **Autógrafo nº 053/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.688,52 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	277	02.500.0125	08.244.0005.2.505	2.452,92
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	279	02.500.0125	08.244.0005.2.505	2.235,60

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° o excesso de arrecadação do convênio assinado com o Estado, da Escola de Qualificação Profissional, para realização de cursos de Gastronomia e Moda.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2022.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.169 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.697.344.75.**

Projeto de Lei nº 055/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 055/22,** sob o **Autógrafo nº 055/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.697.344,75 (sete milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	56	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	57	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	67	01.110.0000	04.123.0004.2.401	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	70	01.110.0000	04.123.0004.2.401	62.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	66	01.110.0000	04.123.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	68	01.110.0000	04.123.0004.2.101	1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.110.0000	04.122.0004.2.401	15.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	30.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	100.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	02.273.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	02.273.0000	12.365.0002.2.201	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92	02.271.0000	12.365.0002.2.201	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	97	01.212.0000	12.365.0002.2.101	2.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	02.274.0000	12.365.0002.2.202	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	02.274.0000	12.365.0002.2.202	35.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	02.274.0000	12.365.0002.1.046	300.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	02.272.0000	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	108	02.272.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.262.0000	12.367.0002.2.204	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.262.0000	12.367.0002.2.204	60.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	123	02.262.0000	12.361.0002.2.203	250.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	126	02.262.0000	12.361.0002.2.203	800.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	27.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	02.262.0000	12.361.0002.2.203	350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.262.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	02.262.0000	12.365.0002.1.046	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.261.0000	12.366.0002.2.205	8.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.262.0000	12.366.0002.2.205	5.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	154	01.220.0000	12.361.0002.2.203	54.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	127.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e	156	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00

Despesas com Locomoção				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	153	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	157	01.220.0000	12.361.0002.2.203	3.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	172	01.110.0000	13.392.0007.2.702	15.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	183	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	404	05.301.0014	10.301.0003.2.304	11.544,75
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.312.0030	10.302.0003.2.318	60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	01.310.0000	10.304.0003.2.313	16.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	533.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	02.301.0051	10.301.0003.2.302	37.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0097	10.302.0003.2.309	13.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	217	05.302.0079	10.302.0003.2.307	33.100,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	209	01.310.0000	10.305.0003.2.312	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	01.310.0000	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	208	01.310.0000	10.304.0003.2.313	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	258	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	01.310.0000	10.302.0003.2.307	33.100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	256	02.300.0066	10.301.0003.1.051	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	256	01.310.0000	10.301.0003.1.051	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0062	10.302.0003.2.306	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	01.310.0000	10.302.0003.2.306	56.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	6.100,00

02.15.00 – SECRET . MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SECRETARIA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	220.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	01.110.0000	06.182.0017.2.802	32.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	02.100.0006	06.182.0017.2.802	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	423	01.110.0000	15.451.0009.2.902	774.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	426	01.110.0000	15.451.0009.2.902	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	416	01.110.0000	15.451.0009.2.101	5.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	450	01.110.0000	18.541.0019.2.602	141.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.110.0000	17.512.0016.2.608	28.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.100.0009	17.512.0016.2.608	350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	439	01.100.0009	17.512.0016.2.608	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.100.0008	17.512.0016.2.608	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(30.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(15.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(100.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(200.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.271.0000	12.365.0002.2.201	(40.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(500.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	107	02.272.0000	12.365.0002.2.202	(40.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	107	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(200.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(60.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisit.	125	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(100.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	123	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(250.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	126	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(800.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(5.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	147	02.261.0000	12.366.0002.2.205	(8.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	237	05.301.0014	10.301.0003.2.304	(11.544,75)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	05.302.0079	10.302.0003.2.307	(33.100,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.301.0051	10.301.0003.2.302	(37.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	242	05.302.0097	10.302.0003.2.309	(13.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	(60.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.300.0066	10.301.0003.2.301	(160.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	01.310.0000	10.305.0003.2.312	(200.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 3.174.700,00 (três milhões cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais de custeio, concedidos como incentivo financeiro, em caráter excepcional, pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.978, de 28/12/2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em atendendo à Secretaria Municipal da Saúde.
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos do Salário Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais, recebidos através do Ministério de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serem aplicados em ações e serviços da atenção básica.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –

FUNDEB, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos estaduais, para serem aplicados em ações do trânsito, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de maio de 2022.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.170, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 11.329.106,71.**

Projeto de Lei nº 054/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 054/22,** sob o **Autógrafo nº 056/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 11.329.106,71 (onze milhões trezentos e vinte nove mil cento e seis reais setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	189	02.100.0133	27.812.0010.2.709	300.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.300.0034	10.301.0003.2.004	29.106,71

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		07.100.0132	06.182.0008.1.615	2.000.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0132	15.451.0009.1.614	9.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 029058, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para ser aplicado na reforma do Ginásio de Esportes do município.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 29.106,71 (vinte nove mil cento e seis reais setenta e um centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.161 de 04/05/2022.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI N° 4.171 DE 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pitangueiras com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Projeto de Lei Complementar nº 051/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 051/22**, sob o **Autógrafo nº 053/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de retenções de parte das contribuições previdenciárias não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas competências 11/2019 a 01/2021, em 15 (quinze) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 1º. As competências mencionadas no caput correspondem ao período entre a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o atendimento da Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que trata da comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho da vigência de norma municipal dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio reclusão.

§ 2º. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescidos de juros SIMPLES de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros SIMPLES de 1,00 % (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros SIMPLES de 1,00 % (um por cento) ao mês e multa de 2 % (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.668, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lote referente ao loteamento Jardim Deise Foresti".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 15 do Decreto 4.138 de 16 de setembro de 2019;

Considerando o requerimento sob nº 4453/2018 formulado por Pitangueiras Urbanizadora II SPE Ltda, solicitando a liberação de lote caucionado junto a essa municipalidade;

Considerando que a Pitangueiras Urbanizadora II SPE Ltda, com quase todas as obras exigidas e estando em fase final de obras, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Meio Ambiente e Agricultura

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento do **Lote 07 da Quadra "B",** do loteamento Jardim Deise Foresti.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia da realização das obras remanescentes, os lotes caucionados anteriormente em razão da edição do decreto n° 4.119 de 26 de junho de 2019.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de Maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.661 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Motocicleta	Honda	FCK 9156	Alc/Gas	2015/2015	000035710

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 05 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.669, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 4.688,52.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.168, de 27 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.688,52 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	277	02.500.0125	08.244.0005.2.505	2.452,92
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	279	02.500.0125	08.244.0005.2.505	2.235,60

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° o excesso de arrecadação do convênio assinado com o Estado, da Escola de Qualificação Profissional, para realização de cursos de Gastronomia e Moda.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2022.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.670 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.697.344.75.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.169, de 27 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.697.344,75 (sete milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	56	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	57	01.110.0000	03.091.0004.2.101	1.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	67	01.110.0000	04.123.0004.2.401	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	70	01.110.0000	04.123.0004.2.401	62.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	66	01.110.0000	04.123.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e	68	01.110.0000	04.123.0004.2.101	1.000,00

Despesas com Locomoção				

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.110.0000	04.122.0004.2.401	15.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	30.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	100.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	02.273.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	02.273.0000	12.365.0002.2.201	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92	02.271.0000	12.365.0002.2.201	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	97	01.212.0000	12.365.0002.2.101	2.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	02.274.0000	12.365.0002.2.202	200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	02.274.0000	12.365.0002.2.202	35.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	02.274.0000	12.365.0002.1.046	300.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	02.272.0000	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	108	02.272.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.262.0000	12.367.0002.2.204	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.262.0000	12.367.0002.2.204	60.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	123	02.262.0000	12.361.0002.2.203	250.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	126	02.262.0000	12.361.0002.2.203	800.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	27.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	02.262.0000	12.361.0002.2.203	350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.262.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	02.262.0000	12.365.0002.1.046	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.261.0000	12.366.0002.2.205	8.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.262.0000	12.366.0002.2.205	5.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	154	01.220.0000	12.361.0002.2.203	54.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	127.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	156	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	153	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	157	01.220.0000	12.361.0002.2.203	3.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	172	01.110.0000	13.392.0007.2.702	15.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	183	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	404	05.301.0014	10.301.0003.2.304	11.544,75
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.312.0030	10.302.0003.2.318	60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	01.310.0000	10.304.0003.2.313	16.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	533.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.301	5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	02.301.0051	10.301.0003.2.302	37.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0097	10.302.0003.2.309	13.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	217	05.302.0079	10.302.0003.2.307	33.100,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	209	01.310.0000	10.305.0003.2.312	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	01.310.0000	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	208	01.310.0000	10.304.0003.2.313	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	258	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	01.310.0000	10.302.0003.2.307	33.100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	256	02.300.0066	10.301.0003.1.051	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	256	01.310.0000	10.301.0003.1.051	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0062	10.302.0003.2.306	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	01.310.0000	10.302.0003.2.306	56.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	6.100,00

02.15.00 – SECRET . MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SECRETARIA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	220.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	01.110.0000	06.182.0017.2.802	32.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	02.100.0006	06.182.0017.2.802	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	423	01.110.0000	15.451.0009.2.902	774.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	426	01.110.0000	15.451.0009.2.902	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	416	01.110.0000	15.451.0009.2.101	5.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	450	01.110.0000	18.541.0019.2.602	141.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.110.0000	17.512.0016.2.608	28.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.100.0009	17.512.0016.2.608	350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	439	01.100.0009	17.512.0016.2.608	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	438	01.100.0008	17.512.0016.2.608	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(30.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(15.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(100.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(200.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.271.0000	12.365.0002.2.201	(40.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(500.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	107	02.272.0000	12.365.0002.2.202	(40.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	107	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(200.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(60.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisit.	125	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(100.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	123	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(250.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	126	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(800.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(5.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	147	02.261.0000	12.366.0002.2.205	(8.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	237	05.301.0014	10.301.0003.2.304	(11.544,75)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	05.302.0079	10.302.0003.2.307	(33.100,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.301.0051	10.301.0003.2.302	(37.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	242	05.302.0097	10.302.0003.2.309	(13.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	(60.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.300.0066	10.301.0003.2.301	(160.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	01.310.0000	10.305.0003.2.312	(200.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 3.174.700,00 (três milhões cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais de custeio, concedidos como incentivo financeiro, em caráter excepcional, pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.978, de 28/12/2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em atendendo à Secretaria Municipal da Saúde.

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos do Salário Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais, recebidos através do Ministério de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serem aplicados em ações e serviços da atenção básica.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –

FUNDEB, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos estaduais, para serem aplicados em ações do trânsito, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de maio de 2022.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.671 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 11.329.106,71.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.165, de 04 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 11.329.106,71 (onze milhões trezentos e vinte nove mil cento e seis reais setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	189	02.100.0133	27.812.0010.2.709	300.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.300.0034	10.301.0003.2.004	29.106,71

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		07.100.0132	06.182.0008.1.615	2.000.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0132	15.451.0009.1.614	9.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 029058, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para ser aplicado na reforma do Ginásio de Esportes do município.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 29.106,71 (vinte nove mil cento e seis reais setenta e um centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.161 de 04/05/2022.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.652 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.628.511,20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.628.511,20 (Um milhão seiscentos e vinte oito mil quinhentos e onze reais e vinte centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL D FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	71	01.110.0000	04.123.0004.2.401	20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	1.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.262.0000	12.361.0002.2.203	800.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	123	02.262.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5.689,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	11.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	150	01.220.0000	12.366.0002.2.205	6.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.282.0000	12.306.0002.2.208	380.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.285.0000	12.306.0002.2.208	90.322,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	02.301.0051	10.301.0003.2.302	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0015	10.301.0003.2.301	1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	01.310.0000	10.301.0003.2.303	40.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	367	01.110.0000	06.182.0008.2.801	6.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426	01.110.0000	15.451.0009.2.902	9.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL D FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	70	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(20.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(11.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(40.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(800.000,00)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	123	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(200.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(5.689,20)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(11.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	01.220.0000	12.366.0002.2.205	(6.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.233.0000	12.306.0002.2.208	(18.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.242.0000	12.306.0002.2.208	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.243.0000	12.306.0002.2.208	(9.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.280.0000	12.306.0002.2.208	(220.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.281.0000	12.306.0002.2.208	(160.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.283.0000	12.306.0002.2.208	(62.322,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(40.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	235	05.301.0015	10.301.0003.2.301	(1.500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.301.0051	10.301.0003.2.302	(5.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	361	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(6.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	425	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(9.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de abril de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.666 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Revoga os Decretos nº 4.339 de 16 de março, n° 4.243 de 19 de março, n° 4.244 de 20 de março, n° 4.245 de 23 de março, n°4.255 de 07 de abril, n° 4.264 de 22 de abril, n° 4.273 de 11 de maio, n° 4.274 de 12 de maio, n° 4.287 de 08 de junho, n° 4.302 de 30 de junho, n° 4.346 de 25 de setembro, n° 4.363 de 30 de outubro, n° 4.393 de 30 de dezembro, todos do ano de 2020 e n° 4.429 de 04 de março e 4.466 de 13 de maio, ambos de 2021".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)".

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam expressamente revogados os Decretos nº 4.339 de 16 de março, n° 4.243 de 19 de março, n° 4.244 de 20 de março, n° 4.245 de 23 de março, n°4.255 de 07 de abril, n° 4.264 de 22 de abril, n° 4.273 de 11 de maio, n° 4.274 de 12 de maio, n° 4.287 de 08 de junho, n° 4.302 de 30 de junho, n° 4.346 de 25 de setembro, n° 4.363 de 30 de outubro, n° 4.393 de 30 de dezembro, todos do ano de 2020 e n° 4.429 de 04 de março e 4.466 de 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 221 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Absolvição da Servidora Erica Alves Sabino

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 257 de 08 de julho de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º. Acolher o relatório final do processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 257 de 08 de julho de 2021, em face da servidora ERICA ALVES SABINO, cuja conclusão opina pela absolvição da servidora.

Artigo 2º. Considerar a servidora absolvida.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 222 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 135 de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Alessandra Renato Beato, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o ofício da Procuradoria Geral Municipal nº 016/2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 25 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº **135 de 01 de março de 2018, que dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo exercício da função de Assessora de Recuperação Tributária** do Servidora **Sra. Alessandra Renata Beato**, portadora do RG nº 29.325.708-5, lotada na Procuradoria Geral do Município, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 223 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor para o cargo Público Permanente de Cozinheiro".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a partir desta data a Sra. **Roselaine Aparecida Silva Carvalho**, portadora do RG n° 26.789.319-X, classificada em 15° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Cozinheiro**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referencia A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 224 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Flávia Natália de Oliveira Coltro**, portadora do RG 48.763.664-8, classificada em 27° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 225 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Pedro Augusto Girardelli dos Santos**, portador do RG 52.698.294-9, classificado em 28° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 226 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Vilmara Aguilar dos Santos**, portadora do RG nº 35.053.412-3, classificada em 25° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para Cargo Público Permanente de Professor de Educação Infantil".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a partir desta data a Sra. **Cristiane Lino Zoadelli,** portadora do RG n° 30.722.414-4, classificada em 07° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professora de Educação Infantil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06, 2501/07, e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 228 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 4068 de 2022 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Celia Aparecida Hermini de Souza	Leiturista	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio Completo	C-NIIG1 Maio/2022

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 229 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o requerimento nº 1478 de 2022 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Complementação de Jornada, nos termos da Resolução nº 004/2021 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

Considerando o término do procedimento administrativo nº 2336/2021 nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Complementação de Jornada, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Adriana Martins Rosa	22.757.515-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Alessandra Cristina Balieiro Flausino	19.468.804	5 horas/ sem	14/12/2021
Alessandra Regina Cunha Mação	25.860.504-2	5 horas/ sem	14/12/2021
Alessandra Estela Moretto Costa	29.073.940-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Alessandra Rosa Desidério	24.437.275-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Aline Cristina Arcará Tavares	33.568.271-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Alice dos S. L. Sorrente	20.099.189	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Claudia de Paula	24.438.760-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Claudia de Lima Carvalho	20.403.403	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Claudia de Lima Carvalho II	20.403.403	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Claudia Piazentini Miranda	25.155.544-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Paula Silveira	41.908.910-x	5 horas/ sem	14/12/2021
Ana Silvia Leone Casadei	20.883.555	5 horas/ sem	14/12/2021
Bruna Letícia Pedro Roque	30.632.422-2	5 horas/ sem	14/12/2021
Cláudia Regina Gallo Godoy	40.025.871-7	5 horas/ sem	14/12/2021
Claudineia Freitas Viana	18.291.629-7	5 horas/ sem	14/12/2021
Cristiane Isabel dos Santos	24.308.138-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Cristiane Lino Zoadelli	30.722.414-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Débora Cristina Pardinho da Silva	47.327.123-0	5 horas/ sem	14/12/2021
Daniela Carvalho Ripamonte	22.560.603-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Edna Maria Santana	15.319.551-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Eduarda Sisdeli Segantini Souza	48.810.276-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Elaine Maria Ribeiro	23.777.952-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Elaine Regina Oliveira Lombardi	20.298.133-2	5 horas/ sem	14/12/2021
Elisa Augusto Pagoto	20.098.886	5 horas/ sem	14/12/2021

Fabiana Juvenal de Souza Bazeio	24.308.138-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Flordeli Ramos Piazzentini	5.613.712-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Giany Leone Lago	18.195.618-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Gisele Andrioli	43.584.391-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Gislene Aparecida da Silva	28.836.641-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Graziele Jamile Mendonça Sousa	40.152.112-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Greice Fabíola da Silva Estima	25.597.736-0	5 horas/ sem	14/12/2021
Helen Agostinho de Carvalho	30.467.377-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Idia Carla Januário da Silva	44.624.796-0	5 horas/ sem	14/12/2021
Idia Vanessa Mazer	30.467.414-X	5 horas/ sem	14/12/2021
Idia Vanessa Mazer II	30.467.414-X	5 horas/ sem	14/12/2021
Janaina Casadei Tonielo	28.836.591-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Jaqueline Ap. Francisco de Moraes	19.960.635-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Jocelia Aparecida Leonardo	23.098.862-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Joyce Cristina dos Santos Silva	45.838.672-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Juliana Magnani Rosa	26.789.349-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Karina Serenela dos Reis	26.389.355-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Kátia F. Devatz Guardia	33.043.809-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Kátia Silene Francisco	19.231.701-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Kátia Silene Francisco II	19.231.701-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Mara Raquel Viana	26.789.355-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Marcela Cristina Balieiro	32.744.987-1	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria Ângela de Souza Cotrim	14.215.925	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria Aparecida Andrade da Silva	9.356.190-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria Helena Souza Silva	46.204.795-7	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria Rita Pereira dos Santos	19.231.749	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria Salette Bezerra	16.376.021	5 horas/ sem	14/12/2021
Marilda Aparecida Fernandes Coli	19.231.740-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Marina Fernandes Betoni	13.979.902-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Marlene Ap. de Almeida Aguiar	9.217.818-2	5 horas/ sem	14/12/2021
Marlene Cristina Mantovani da Silva	20.099.198	5 horas/ sem	14/12/2021
Marlene Cristina Mantovani da Silva II	20.099.198	5 horas/ sem	14/12/2021
Marta Soares da Mota	21.291.444	5 horas/ sem	14/12/2021
Mary Angela Ungarette	15.319.447	5 horas/ sem	14/12/2021
Mileni Thimóteo Basílio Camolez	30.632.448-9	5 horas/ sem	14/12/2021
Miriam Cristina do Reis Sorente	28.341.261-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Patricia Guimarães	28.106.433-7	5 horas/ sem	14/12/2021
Paula Cristina Buzzo	25.244.400	5 horas/ sem	14/12/2021
Regina Bolzan	7.271.306	5 horas/ sem	14/12/2021
Rejane Ap. Cortizo Peres Ducci	28.800.187-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Roberta Alves Silva	41.690.406-3	5 horas/ sem	14/12/2021
Ronise Adriana Zieri Colozi	18.808.299	5 horas/ sem	14/12/2021
Rosangela de Lourdes Neves Marim	14.215.969	5 horas/ sem	14/12/2021
Rosangela de Souza Santana	23.857.085-X	5 horas/ sem	14/12/2021
Rosiane dos Sandres Silva de Oliveira	40.350.185-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Rosimeire Gonçalves	22.215.517-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Samantha Felipe Garcia	44.624.766-2	5 horas/ sem	14/12/2021
Sandra Roberta Alves Eugênio	18.486.760-5	5 horas/ sem	14/12/2021
Silmara Ap. dos Santos Carvalho	13.240.687	5 horas/ sem	14/12/2021
Simone Sanches Donegá	17.442.495	5 horas/ sem	14/12/2021
Sirleni Rodrigues Amorim de Paula	28.234.042-7	5 horas/ sem	14/12/2021
Solange Soares Luchetti	42.695.325-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Sonia Maria Caroni	13.240.720-6	5 horas/ sem	14/12/2021
Valeria Claudia Camilo Andrioli	26.560.624-0	5 horas/ sem	14/12/2021

Vanderleia Oliveira de Souza	18.195.678-0	5 horas/ sem	14/12/2021
Vera Lucia Freitas	20.099.180	5 horas/ sem	14/12/2021
Vera Lucia Freitas II	20.099.180	5 horas/ sem	14/12/2021
Vivian Daniela Teixeira Zanqueta	33.776.722-1	5 horas/ sem	14/12/2021
Viviane Pedroso de Campos	30.750.619-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Zilda Ap. da Silva Oliveira	25.406.173-4	5 horas/ sem	14/12/2021
Zilda Ap. da Silva Oliveira II	25.406.173-4	5 horas/ sem	14/12/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Adriana Angélica Magri	19.959.539	6 horas/sem	14/12/2021
Alair Rosa de Souza	17.442.436	6 horas/sem	14/12/2021
Alessandra Bettoni	20.099.126-7	6 horas/sem	14/12/2021
Cibele Xavier de Souza	17.279.695	6 horas/sem	14/12/2021
Daniela Carvalho Ripamonte	22.560.603-3	6 horas/sem	14/12/2021
Eduarda Sisdelli S. Souza	48.810.276-5	6 horas/sem	14/12/2021
Elaine Soares Cardoso	19.787.128	6 horas/sem	14/12/2021
Elineia Cristina Dutra Pereira	25.728.725-5	6 horas/sem	14/12/2021
Elisabete S. P. S. S. Ferreira	20.299.014-X	6 horas/sem	14/12/2021
Érika Leone	21.191.295	6 horas/sem	14/12/2021
Fabiana de Souza	23.212.733-5	6 horas/sem	14/12/2021
Gislaine Daires M. Caetano	18.808.297-9	6 horas/sem	14/12/2021
Gloria Maura Godoy Ferreira	32.659.198-9	6 horas/sem	14/12/2021
Ireni Lolanda Rezende	18.291.559-1	6 horas/sem	14/12/2021
Isabela Sanches D. Justino	40.150.513-7	6 horas/sem	14/12/2021
Ivana de Jesus Alves	14.873.187	6 horas/sem	14/12/2021
Juliane Elida da Silva Cipriano	41.275.817-9	6 horas/sem	14/12/2021
Leonice Alves Coelho Ravásio	26.833.419-5	6 horas/sem	14/12/2021
Márcia R. P. Silva Fernandes	18.195.639	6 horas/sem	14/12/2021
Maria Inês Caroni	12.786.488-x	6 horas/sem	14/12/2021
Maria Inês G. de Souza Costa	17.278.466-9	6 horas/sem	14/12/2021
Maria Vania de Souza	45.272.998-1	6 horas/sem	14/12/2021
Marina Fernandes Betoni	13.979.902-3	6 horas/sem	14/12/2021
Marta Soares da Mota	21.291.444	6 horas/sem	14/12/2021
Oslaine Rodrigues	19.787.173	6 horas/sem	14/12/2021
Regina Célia Gallo	13.240.748	6 horas/sem	14/12/2021
Rita de Cássia Rodrigues	11.520.930	6 horas/sem	14/12/2021
Roselene Stafy Ruiz	15.862.957-7	6 horas/sem	14/12/2021
Samira de Paula Silva	32.745.008-3	6 horas/sem	14/12/2021
Silvia Regina Marques da Costa	13.979.328-8	6 horas/sem	14/12/2021
Simone Casalicchio Camargo	46.765.992-8	6 horas/sem	14/12/2021
Sonia Maria Caroni	13.240.720-6	6 horas/sem	14/12/2021
Sueli Borges da Silva	18.486.776-9	6 horas/sem	14/12/2021
Vivian Daniela T. Zanqueta	33.776.722-1	6 horas/sem	14/12/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Jaqueline Fernanda Musopapo	47.912.178-3	6 horas/sem	14/12/2021
Monique de Oliveira Eduardo	41.715.935-3	6 horas/sem	14/12/2021
Roseli Pires da Silva Leone	17.616.910	6 horas/sem	14/12/2021
Rita Cristina Braga Felício	28.233.747-7	6 horas/sem	14/12/2021

EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Cláudia Regina Sichineli	25.406.162-X	11 horas/sem	14/12/2021

PROFESSORES ESTADO – CONVÊNIO MUNICIPALIZAÇÃO

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Elaine Soares Cardoso	19.787.128	5 horas/ sem	14/12/2021
Eliane Ap. Cardone P. Silva	19.787.129-X	5 horas/ sem	14/12/2021
Maria José Moretto Garcia	20.480.011	5 horas/ sem	14/12/2021

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Alessandro Luiz Matheus	44.031.928-6	4 horas/ sem	16/12/2021
Brasilina da Rocha Cardoso	28.025.944	9 horas/ sem	16/12/2021
Caio César D. Domiciano	41.573.043-0	5 horas/ sem	16/12/2021
Maria Lucia Seraphin	54.264.282-7	9 horas/ sem	16/12/2021
Pricila Santos Silva	47.164.491-2	9 horas/ sem	16/12/2021
Victor Luis Lemes	20.882.273	4 horas/ sem	16/12/2021

INGLÊS

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Emony Bartalini F. Gonçalves	40.599.102-2	8 horas/ sem	16/12/2021
Letícia Aparecida da Silva	53.950.257-1	15 horas/ sem	16/12/2021
Lia Quevedo	28.500.494-3	1 hora/ sem-	16/12/2021
Livia Maria Maggio Pedro	40.221.930-2	3 horas/ sem	16/12/2021
Maria Teresa Bento	32.578.151-5	6 horas/ sem	16/12/2021

EDUCAÇÃO BÁSICA II

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Amanda Oliveira Manfrim	47.639.964-6	6 horas/ sem	08/02/2022
Camila Rosangela Possebon	40.489.364-8	14 horas/ sem	14/12/2021
Carla Luciane Cavoli	22.560.526-4	1 horas/ sem	14/12/2021
Carmem Silvia Luz Pereira	20.481.271	6 horas/ sem	14/12/2021
Diego Venturini	33.179.140-7	1 hora/ sem	14/12/2021
	30.601.673-4	14 horas/ sem	14/12/2021
Fatima Aparecida de Moraes	18.291.653	14 horas/ sem	14/12/2021
Humberto Garcia Diogo	12.786.424-6	6 horas/ sem	14/12/2021
Humberto Rodrigues Junior	48.400.897-3	16 horas/ sem	14/12/2021
Lais Maria Prates	48.811.050-6	1 hora/ sem	14/12/2021
Marcelo Samuel	16.591.581	1 hora/ sem	14/12/2021
Marcia Regina Lopes Silva	18.195.579	14 horas/ sem	14/12/2021
Maria Palmira Castelli	20.299.811-3	14 horas/ sem	14/12/2021
Tatiana Gomes Ribeiro	34.765.454-x	6 horas/ sem	14/12/2021
Vinicius Tostes Bragil	41.715.529-3	11 horas/ sem	14/12/2021

PROFESSORES QUE EXERCEM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICO

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Andresa Gisele Comim Silva	32.659.209-x	10 horas/ sem	14/12/2021
Angela Soares Magro	18.195.675	10 horas/ sem	14/12/2021
Angélica Alves de Oliveira Silva	40.026.127-3	10 horas/ sem	14/12/2021
Elisabete R. de A. Guiselini	20.480.048-1	10 horas/ sem	14/12/2021
Fátima Kenmochi	18.858.722-6	16 horas/ sem	14/12/2021
Flávia C. Pucine Rodrigues	25.674.310-8	10 horas/ sem	14/12/2021
Gislaine de Lima S. Mantovani	33.678.911-7	10 horas/ sem	14/12/2021
Janaína Soares da Matta Pires	24.528.485-0	10 horas/ sem	14/12/2021
Janete Rozante Cruz Nogueira	23.578.416-3	10 horas/ sem	14/12/2021
José Gomes Martins Filho	18.195.683-4	10 horas/ sem	14/12/2021
Jucélia Ap. Camolezi de Aquino	30.256.337-4	10 horas/ sem	14/12/2021
Keila Mara Magro Miranda	46.219.316-0	10 horas/ sem	14/12/2021
Lilian Graciela Laguna	25.406.162-x	10 horas/ sem	16/12/2021
Lourdes Zeferino Prates	20.480.030-4	16 horas/ sem	14/12/2021
Marisa Ap. Liotti de Azevedo	16.376.026-3	16 horas/ sem	14/12/2021
Marisangela Ap. Rocha Mineiro	30.750.684-8	10 horas/ sem	14/12/2021
Marta Ap. Costa Stéfani	20.408.794	10 horas/ sem	14/12/2021
Milene da Silva Ribeira	27.168.561-x	10 horas/ sem	14/12/2021
Sueli Aparecida Rosseto	16.376.033	10 horas/ sem	14/12/2021
Tatiana Regina Baffi	32.745.005-8	5 horas/ sem	14/12/2021
Valdiro Batista Marques	23.857.316-3	16 horas/ sem	14/12/2021
Vania D. Ferreira	32.343.210-4	10 horas/ sem	14/12/2021
Viviane Cristina Lopes	47.639.938-5	10 horas/ sem	14/12/2021

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas nos quadros acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 230 DE 26 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 1641 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
João Teixeira	Policial Municipal	2007 a 2012 2012 a 2017	Abril de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Tatiana Clélia Greve Silva Morete".

O SR. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.974, de 02 de janeiro de 2012, que cria funções gratificadas, alterando o anexo V, item II da Lei Complementar 2.490/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, Sra. **Tatiana Clélia Greve Silva Morete,** titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 33.775.304-0; para responder pela Função Gratificada de **Assessora de Recuperação Tributária**, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 232 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 203 de 04 de maio de 2022".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 203 de 04 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Humberto Garcia Diogo	4569	PEB. II História	Faixa 3, Nível II, Tabela II	Abril/2022
Valdiro Batista Marques	3920	PEB. II História	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Abril/2022
Glória Maura Godoy Ferreira	2355	Prod. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível V, Tabela II	Abril/2022
Humberto Rodrigues Junior	3876	PEB. II Ciências	Faixa 3, Nível II, Tabela II	Abril/2022
Marina Fernandes Betoni	2760	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível V, Tabela III	Abril/2022
Luis Fernando Rodrigues	3019	Prof. Ed. Física	Faixa 3, Nível II, Tabela III	Abril/2022
Rejane Ap. Cortizo Perez	2331	Prof. Ed. Bas. I	Faixa 4, Nível V, Tabela III	Maio/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 233 DE 26 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 3364 e 4019 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Adriana Cristina Camolesi Foresti	Aux. De Serviços Gerais	2015 a 2020	20/04/2022 a 04/05/2022
Marcos Aurélio de Almeida	Marceneiro	2013 a 2018	10/05/2022 a 24/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 234 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Rosiane dos Sandres Silva de Oliveira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3989 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 06 de maio de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Rosiane dos Sandres Silva de Oliveira**, portadora do RG nº 40.350.185-4, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 235 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Eduardo Antonio Santana Pereira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3994 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Eduardo Antonio Santana Pereira**, portadora do RG nº 32.655.263-740.350.185-4, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 236 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Educador Físico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Wair Ricce Junior**, portador do RG 13.615.627-7, classificado em 05º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Educador Físico**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 033/2022

Pitangueiras/SP, 01 de Junho de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
30/05/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S Custeio**	**14.767,32**
31/05/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**845.246,78**
01/06/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S.E. M. A. complex.**	**7.666,04**
01/06/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Básica - PAIF**	**6.018,58**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Notificações

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Pitangueiras designado pela Portaria nº. 395 de 30 de novembro de 2021, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pitangueiras **Marcos Aurélio Soriano**, em cumprimento a Lei n. 1.904/97, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal,

FAZ SABER

a todos que o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que foi concluído o processo administrativo disciplinar em que é averiguada a servidora pública municipal senhora **ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI**, portadora do CI/RG nº 26.886.196-1 e do CPF nº 289.595.138-14, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, foi julgado e aplicado à servidora a penalidade de **DEMISSÃOcom base nos artigos 159, incisos I, III, e X; 160, incisos I e XIX; 172, incisos II, III** e **XIII e o art. 178, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras**. E como está a mesma em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intima-a pelo presente edital da decisão proferida, conforme transcrita: *"Isto posto, configurada a prática de falta administrativa disciplinar pela servidora* ***ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI****, e cuidando-se de flagrante reincidência,* ***JULGO*** *o processo administrativo e lhe aplico a penalidade de* ***DEMISSÃO, conforme preceitua o artigo 159, incisos I, III, X, artigo 160, incisos I e XIX, artigo 172, incisos II, III e XIII c.c. art. 178, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras"****.* Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local público. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras/SP, em 01/062021.

Eu, Carlos Alberto Salerno Neto, _____, Presidente da Comissão Processante, o digitei e subscrevi.

Carlos Alberto Salerno Neto
Presidente da Comissão

Publique-se, registra-se e afixa-se em local público de fácil visualização por toda e qualquer pessoa.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

EDITAL N° 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de PITANGUEIRAS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender ,instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1.DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pitangueiras - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Escola	Vagas	N° Turmas / Carga Horária Semanal
E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	1	6 Turmas / 30 horas
E.M. Profª Dirce da Silva Dias	1	5 Turmas / 25 horas
E.M. Domingos Paro	1	4 Turmas / 20 horas
E.M. José Foresti	1	6 Turmas / 30 horas
E.M. Profª Lucimara C. Vilella Teixeira Menin	1	4 Turmas / 20 horas
E.M. Mário Rossin	1	7 Turmas / 35 horas
E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	1	4 Turmas / 20 horas

2.2. São considerados requisitos para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelos Diretores de Unidades Escolares juntamente com os respectivos Conselhos de Escola sob orientação da Equipe da Secretaria de Educação.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares.

4.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

– Lei do Voluntariado e Lei Municipal n°3251 de 28/04/2015. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

5.2. A inscrição deverá ocorrer nas Unidades Escolares nas quais o candidato tem interesse de desempenhar suas atividades entre os dias **31/05/2022 à 06/06/2022** no horário comercial.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Projeto de Trabalho Voluntário, para ser avaliado;

c) Currículo (com cópia de documentos que comprovem a formação e experiência);

d) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV – Comprovação de ser correntista no Banco do Brasil (mesmo CPF).

5.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e Avaliação do Projeto de Trabalho Voluntário.

6.2. A **Análise do Currículo Comprovado** se dará por meio da apresentação de um Currículo com documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

6.3. A **Avaliação do Projeto de Trabalho Voluntário** será realizada pelo Conselho de Escola da respectiva unidade escolar e pontuará no máximo 10 pontos.

6.3.1. O Projeto de Trabalho Voluntário deverá ser um texto, escrito a mão ou impresso, com a descrição de como o voluntário pretende desenvolver a Assistência a Alfabetização, quais as habilidades e conhecimentos que possui da área, qual a disponibilidade de horário que tem para fazer o trabalho voluntário, qual objetivo que pretende atingir com os alunos, quais atividades pretende realizar e demais informações que o candidato considere relevantes (mínimo de uma página e máximo de três páginas).

6.4. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras por unidade escolar e ordem de classificação.

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender das respectivas Unidades Escolares.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, irão assinar o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de quatro (4) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

7.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 e Resolução RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

7.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da unidade escolar (conforme quadro do item 2.1).

7.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consenso com a Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificações

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 3748/2022
Data de Protocolo:04/05/2022
CEVS: 353950915-471-000263-1-0
Razão Social: LUCIANA GOMES CARONI - ME — CNPJ/CPF: 11.405.366/0001-67
Endereço: Rua HENRIQUE CARONI, 414 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS — CEP: 14750-000 — UF: SP
Resp. LEGAL: LUCIANA GOMES CARONI — CPF: 27012196807

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE1441660
Data de Protocolo: 25/02/2022 — Data de Validade: 25/02/2026
CEVS: 353950915-931-000052-1-5
Razão Social: F. G. DA SILVA ARENA FITNESS EIRELI — CNPJ/CPF: 32.611.109/0002-32
Endereço: Rua OITO, 570 Distrito de Ibitiuva
Município: PITANGUEIRAS — CEP: 14760-000 — UF: SP
Resp. LEGAL: FERNANDO GOMES DA SILVA — CPF: 34579264843
Resp. Técnico: FERNANDO GOMES DA SILVA — CPF: 34579264843
Conselho Prof.: CREF — No. Inscr.:143758-G/SP — UF:SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 3909/2022
Data de Protocolo: 09/05/2022 — Data de Validade: 09/05/2023
CEVS: 353950915-863-001370-1-4
Razão Social: OSMAR CALIL FILHO CLINICA ODONTO - ME — CNPJ/CPF: 26.392.121/0001-10
Endereço: Rua PARANA, 402 SALA 3
Município: PITANGUEIRAS — CEP: 14750-000 — UF: SP
Resp. LEGAL: OSMAR CALIL FILHO — CPF: 59408421868
Resp. Técnico: ISABELA MAGALHÃES CALIL — CPF: 42785576802
Conselho Prof.: CRO — No. Inscr.: 134094 — UF: SP
Resp. Técnico: OSMAR CALIL FILHO — CPF: 59408421868
Conselho Prof.: CRO — No. Inscr.: 39.056 — UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento e Equipamento de Raio X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE1583521
Data de Protocolo: 06/05/2022 — Data de Validade: 09/05/2023
CEVS: 353950915-872-000004-1-8
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA REDENTOR — CNPJ/CPF: 21.778.107/0001-35
Endereço: Rua FAZENDA SÃO JORGE, S/N ZONA RURAL
Município: PITANGUEIRAS — CEP: 14750-000 — UF: SP
Resp. LEGAL: ANDERSON WILLIAN PEREIRA — CPF: 26556024805
Resp. Técnico: EDUARDO RAIMUNDO IRMÃO SANTOS — CPF: 53218639549
Conselho Prof.: COREN — No. Inscr.:269303 — UF: SP
Resp. Técnico: ANDERSON WILLIAN PEREIRA — CPF: 26556024805
Conselho Prof.: CRESS — No. Inscr.:CTR-BR-1728 — UF: SP
Resp. Técnico: MARCELO PAVANELLO GODOY PEDRO — CPF: 32970156830
Conselho Prof.: N/A — No. Inscr.:00054/16 — UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4007/2022
Data de Protocolo: 10/05/2022 Data de Validade: 10/05/2023
CEVS: 353950915-863-000136-1-7
Razão Social: SIMONE MIRLENI ASSAD CNPJ/CPF: 10157579875
Endereço: Rua SANTA CATARINA, 180 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SIMONE MIRLENI ASSAD CPF: 10157579875
Resp. Técnico: SIMONE MIRLENI ASSAD CPF: 10157579875
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 42.764 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 4046/2022
Data de Protocolo: 11/05/2022 Data de Validade: 26/11/2012
CEVS: 353950915-863-000128-1-5
Razão Social: RENATO MURILO MAZALI CNPJ/CPF: 21651847894
Endereço: Rua PARÁ, 318 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: RENATO MURILO MAZALI CPF: 21651847894
Resp. Técnico: RENATO MURILO MAZALI CPF: 21651847894
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 72.053 UF: SP
Resp.Técnico: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA CPF: 42293263860
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 72.053 UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: E20220007744
Data de Protocolo: 12/05/2022 Data de Validade: 12/05/2026
CEVS: 353950915-471-000318-1-0
Razão Social: ALINE MONTECHI ALEXANDRE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ/CPF: 45.489.116/0001-74
Endereço: Rua HENRIQUE CARONI, 414 VILA CARONI
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750000 UF: SP
Resp. LEGAL: ALINE MONTECHI ALEXANDRE CPF: 36898151851

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 4112/2022
Data de Protocolo: 12/05/2022 Data de Validade: 23/12/2022
CEVS: 353950915-477-000054-1-0
Razão Social: DROGAZITO COM FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 65.775.199/0001-75
Endereço: Rua IGUAÇU, 501 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ODILMAR CASADEI CPF: 06262784810

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 4114/2022
Data de Protocolo: 12/05/2022 Data de Validade: 23/12/2022
CEVS: 353950915-477-000054-1-0
Razão Social: DROGAZITO COM FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 65.775.199/0001-75
Endereço: Rua IGUAÇU, 501 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ODILMAR CASADEI CPF: 06262784810
Resp. Técnico: ISABELA DE ARAUJO VEIGA CPF: 46208481821
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 99035 UF: SP
Resp. Técnico: GISLAINE APARECIDA GARCIA CPF: 34376288870
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.530 UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 3422/2022
Data de Protocolo: 20/04/2022 Data de Validade: 14/10/2022
CEVS: 353950915-477-000104-1-3
Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIP LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0167-50
Endereço: Praça SÃO SEBASTIÃO, 116 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830
Resp. Técnico: JOYCE PAVAN CPF: 34753896811
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:500811 UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 4034/2022
Data de Protocolo: 10/05/2022 Data de Validade: 14/10/2022
CEVS: 353950915-477-000104-1-3
Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIP LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0167-50
Endereço: Praça SÃO SEBASTIÃO, 116 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830
Resp. Técnico: JOYCE PAVAN CPF: 34753896811
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:500811 UF: SP
Resp. Técnico: FABIO ADOLFO LEONE JUNIOR CPF: 44383707874
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 96047 UF: SP
Resp. Técnico: JORDANA ELKE DA SILVA CPF: 41615707832
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107774 UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4232/2022
Data de Protocolo: 16/05/2022 Data de Validade: 16/05/2023
CEVS: 353950915-863-000134-1-2 (Estabelecimento)
CEVS: 353950915-863-000135-1-0 (Equipamento de Raio X)
Razão Social: CHRISTIANE RABELLO LEONE CNPJ/CPF: 12238969861
Endereço: Avenida 01, 280 DISTRITO DE IBITIÚVA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14760-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CHRISTIANE RABELLO LEONE CPF: 12238969861
Resp. Técnico: CHRISTIANE RABELLO LEONE CPF: 12238969861
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51168 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 4273/2022
Data de Protocolo: 17/05/2022 Data de Validade: 19/05/2023
CEVS: 353950915-865-000093-1-8
Razão Social: RITA DE CASSIA PEREIRA CNPJ/CPF: 09884985880
Endereço: Rua PARANÁ, 451 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: RITA DE CASSIA PEREIRA CPF: 09884985880
Resp. Técnico: RITA DE CASSIA PEREIRA CPF: 09884985880
Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/44696-1 UF: SP

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Maio de 2022.